

**XIV ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI BARCELOS -
PORTUGAL**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Márcia Fernanda Ribeiro de Oliveira; Riva Sobrado De Freitas; Silvana Beline Tavares. – Barcelos, CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-209-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito 3D Law

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. XIV Encontro Internacional do CONPEDI (3; 2025; Barcelos, Portugal).

CDU: 34



XIV ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BARCELOS - PORTUGAL

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO

Apresentação

Os trabalhos apresentados no XIV Encontro Internacional do CONPEDI, realizado entre os dias 10 a 12 de setembro de 2025 na cidade de Barcelos, Portugal, abordam questões contemporâneas e relevantes no campo do Direito, com ênfase em temas como gênero, identidade, violência e inclusão social. Pesquisadoras e pesquisadores apresentaram estudos que analisam as dinâmicas sociais e jurídicas que impactam mulheres, pessoas trans e grupos marginalizados, propondo reflexões críticas e interseccionais sobre a efetividade dos direitos humanos e a promoção da igualdade.

Os autores Davi Niemann Ottoni, Matheus Oliveira Maia e Claudiomar Vieira Cardoso escreveram o artigo “A Filiação Socioafetiva e Seus Reflexos no Direito Sucessório” que analisa os efeitos da filiação socioafetiva no direito sucessório brasileiro, com ênfase no reconhecimento jurisprudencial dos direitos hereditários de filhos afetivos, mesmo sem vínculos biológicos ou legais formais.

O artigo “As Mulheres na Administração Pública: breve análise sobre o Brasil e a Espanha”, escritos por Thais Janaina Wenczenovicz, Orides Mezzaroba e Daniela Zilio tem por objetivo investigar a participação feminina nos quadros da administração pública brasileira e espanhola, promovendo uma reflexão acerca da igualdade de gênero, sustentada em dados secundários.

José Antonio de Faria Martos, Frederico Thales de Araújo Martos e Laura Samira Assis Jorge Martos trazem o artigo “As Políticas Públicas para Transgêneros como Expressão da

Santiago da Silva que parte do reconhecimento de que a violência doméstica contra a mulher é um fenômeno de elevada prevalência no Brasil, com impactos não só físicos, mas também sobre a saúde mental e o convívio social e familiar.

O trabalho “Crise Climática, Trabalho de Cuidado e Desigualdade de Gênero: Desafios aos Direitos Humanos e à Agenda 2030” é um artigo de Josiane Petry Faria, Carina Ruas Balestreri e Tassiane Ferreira Cardoso, que analisa os impactos da crise climática — em especial as inundações ocorridas no Rio Grande do Sul em 2024 — sobre as mulheres, sobretudo aquelas que atuam na informalidade, nos cuidados domésticos e nas atividades de cuidado. Por meio de uma abordagem crítica e interseccional, que articula direitos humanos, reprodução social e diferenças de raça, classe e gênero, o estudo mostra como desastres ambientais aprofundam desigualdades pré existentes nessas dimensões.

Silvana Beline Tavares e Jordana Cardoso do Nascimento em “Entre o visível e o invisível: a hipersexualização da mulher negra e a importunação sexual no Brasil” evidenciam como o racismo estrutural, o sexismo e a ausência de uma perspectiva interseccional nas decisões judiciais impedem o reconhecimento da mulher negra como sujeito pleno de direitos e proteção.

“Movimentos Sociais e Ciberativismo na Sociedade da Informação: Desafios para a População LGBTQIAPN+ “ é um artigo de Sabrina da Silva Graciano Canovas, Joseph Rodrigo Amorim Picazio e Irineu Francisco Barreto Junior que analisa como os movimentos sociais LGBTQIAPN+ utilizam plataformas digitais para construir resistência, visibilidade e fortalecer narrativas dissidentes, ao mesmo tempo em que enfrentam processos de controle, exclusão e violências específicas no ambiente digital.

Giselle Meira Kersten e Marcos Leite Garcia em “Mulher: propriedade do homem” buscaram comprovar que a referência comum do termo “mulher” para se referir à cônjuge pode ser um dos fatores que impulsiona a violência doméstica pela noção de pertencimento à propriedade.

O artigo “O Movimento Tradicionalista e a Produção de Hierarquias de Gênero: Como a Tradição Ensina (e Controla) as Mulheres”, de Josiane Petry Faria, Carina Ruas Balestreri e Milena Haubert dos Santos, realiza uma análise crítica do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG). Utilizando o método dedutivo, os autores investigam a origem histórica e a organização institucional do movimento para compreender como a cultura tradicionalista gaúcha funciona como um dispositivo simbólico de gênero. A pesquisa destaca como as práticas e valores promovidos pelo MTG reforçam normas de gênero que limitam a autonomia e a participação das mulheres, especialmente por intermédio da prenda, arquétipo feminino caracterizado pela docilidade, obediência e estética uniformizada, perpetuando desigualdades de gênero na sociedade gaúcha.

Isadora Andréa Santos e Claudio Do Prado Amaral com o artigo “Reflexões sobre a Escuta Policial de Mulheres Vítimas de Violências Sexuais: Um Olhar Empírico”, propõem uma análise crítica dos procedimentos de oitiva realizados em instituições policiais para vítimas de violência sexual. A pesquisa combina abordagens empíricas e teórico-bibliográficas para examinar como esses procedimentos impactam a experiência das mulheres vítimas, considerando aspectos éticos, psicológicos e institucionais.

O artigo “Reflexos da Violência Doméstica no Direito de Família: Uma Revisão Bibliográfica Exploratória do Estado da Arte”, de Maria Eduarda Souza Porfírio e Fabiana Cristina Severi, realiza uma análise crítica sobre os impactos da violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do direito de família. A pesquisa destaca que, apesar da previsão na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) para a criação de juizados especializados com competência híbrida — cível e criminal — para o processamento integral dessas demandas, a implementação efetiva dessa estrutura ainda não é uma realidade consolidada no país.

Com o trabalho “Sub-representação Feminina nas Áreas de Ciências Exatas e Engenharias a

Por fim, o artigo “Violência Silenciosa: A Marginalização de Pessoas Trans nas Relações de Trabalho no Brasil”, de Ananda Cassia Fortes Buttenbender e Riva Sobrado de Freitas, analisa a exclusão de pessoas trans no mercado de trabalho brasileiro, compreendendo-a como um mecanismo de negação de cidadania e de violação sistemática de direitos.

As pesquisas apresentadas evidenciam a complexidade das questões de gênero e identidade, destacando como as estruturas sociais e jurídicas influenciam a vivência e os direitos das mulheres e pessoas LGBTQIAPN+. É imperativo que as políticas públicas e as práticas institucionais sejam revistas e adaptadas para garantir a efetivação dos direitos humanos e a promoção da igualdade de gênero. O aprofundamento dessas pesquisas é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todas as pessoas possam exercer seus direitos plenamente, sem discriminação ou violência. Convidamos os leitores a aprofundar-se nas leituras dos artigos mencionados, ampliando o entendimento sobre as temáticas abordadas e contribuindo para o debate acadêmico e social.

Boa leitura!

Riva Sobrado De Freitas

Silvana Beline Tavares

Márcia Fernanda Ribeiro de Oliveira

MULHER: PROPRIEDADE DO HOMEM

WOMAN: PROPERTY OF MAN

Giselle Meira Kersten

Marcos Leite Garcia

Resumo

A mulher, a partir da Era Neolítica, com o surgimento da agricultura como forma de subsistência humana e agregação social, passou a fazer parte da propriedade do homem. Reconhecido o casamento como meio de formação social, proliferação da espécie humana, a mulher tornou-se parte da propriedade pela transferência do dote entregue por seu pai ao marido e agregadora de patrimônio. Os filhos gerados desta relação marital serviam como mãos de obra para aumento da propriedade e a mulher importância para organização doméstica. Esta combinação gerou infundada hierarquia entre homens e mulheres proveniente da divisão sexual do trabalho e submeteu as mulheres à mera condição servil. Ao longo dos três últimos séculos percebeu-se, através de movimentos, a emancipação das mulheres que se deslocaram do âmbito doméstico para diversas atividades no ambiente externo, porém, arraigadas à cultura milenar, ainda são vítimas de diversas violências. As diversas formas de violência doméstica são as principais causas dos infortúnios causados pelos homens contra as mulheres e a concepção de propriedade da “mulher”, sendo somente cônjuge, pode ser uma das justificativas inconscientes do agrupamento cultural social masculino. Para tanto, utilizando-se da metodologia dedutiva e da revisão bibliográfica, como técnica de pesquisa, objetivou-se comprovar que a referência comum do termo “mulher” para se referir à cônjuge pode ser um dos fatores que impulsiona a violência doméstica pela noção de pertencimento à propriedade.

Palavras-chave: Mulher, Propriedade, Casamento, Violência, Gênero

Abstract/Resumen/Résumé

Since the Neolithic Era, with the emergence of agriculture as a form of human subsistence

violence are the main causes of the misfortunes caused by men against women, and the concept of the property of the “woman”, being only his spouse, may be one of the unconscious justifications of the male social cultural grouping. To this end, using deductive methodology and bibliographical review as a research technique, the aim was to prove that the common reference of the term “woman” to refer to the spouse may be one of the factors that drives domestic violence due to the notion of belonging to property.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Woman, Property, Marriage, Violence, Gender

1- INTRODUÇÃO

As diversas formas de violências sofridas pelas mulheres são decorrentes do sexo e do gênero. A vulnerabilidade física das mulheres as expõe aos riscos de lesões corporais ou morte, alerta frequente e assustador pelo levantamento de dados no Brasil.

A condição física do homem justificou a divisão sexual do trabalho, impondo-se a manutenção das mulheres em ambientes domésticos, a partir da Era Neolítica. A condição física não só separou homens e mulheres dos ambientes, mas impôs uma condição social e hierarquizou pessoas pelo sexo. Atribuiu-se, por muitos milênios, tanto obrigações quanto atrofiou sonhos, desejos e vocações. Condições sociais, históricas e culturais tornaram toleráveis e aceitas as diversas formas de violência contra as mulheres. As crenças e religiões foram outros fatores que reforçaram a hierarquia entre homens e mulheres em distintas comunidades patriarcais.

Aos homens impôs-se as funções produtivas com obrigações de sustento das famílias e às mulheres, as obrigações reprodutivas, limitando-as à permanência na propriedade da família. A mulher fazia parte da propriedade, cuidava e a mantinha, mas não dispunha dos benefícios de pleno uso de gozo das mesmas em sua plenitude. Ao casar, a propriedade recebida de seu pai era incorporada à propriedade do marido, o que a impedia de ficar com sua quota-parte em caso de dissolução do casamento. Decisões sobre o destino da propriedade herdada sempre era do marido.

Incorporou-se a ideia de propriedade, ou seja, para os homens a propriedade era composta de seus bens incluindo a mulher, a quem incumbia a função de procriação e cuidados com o ambiente doméstico. Ao tratar da propriedade percebe-se que o casamento foi uma criação humana como forma de se consolidar a união de um homem e de uma mulher, procriação e aumento da família, que representava aumento de riqueza e propriedade. O uso do termo “mulher”, conforme legislação vigente, ao se referir às possibilidades do casamento civil, pode condicionar ao domínio de propriedade, inconscientemente pelos homens ao se referirem assim quando se trata de sua esposa.

Desta forma, utilizando-se o método dedutivo e através do uso de análise bibliográfica como técnica de pesquisa, pretende-se analisar o uso da palavra “mulher” como uma das possibilidades que justifique a violência doméstica.

2- Diferenciação entre sexo e gênero

Sobre a diferença entre os termos sexo e gênero, reporta-se a Aristóteles que classificou as pessoas pelas diferenças biológicas apresentadas pelos sexos, porém, crê-se que,

de forma rudimentar, já havia a concepção de gênero sem assim nomeá-lo. Para a sua concepção, as pessoas do sexo masculino eram consideradas quentes e as do sexo feminino, frias, observando e comparando com as genitálias masculinas e femininas, externas e internas, respectivamente. Esta observação justificava inclusive o confinamento doméstico atribuído às mulheres na divisão sexual do trabalho durante o período neolítico. (GOMEZ, 2000)

A visão aristotélica manteve-se por muito tempo e foi repudiada, inicialmente, por Fraisse, em período de Revolução Francesa, entre os séculos XVIII e XIX, momento em que a ideia de igualdade e a função da maternidade criou uma consciência revolucionária. (PULEO, 2004)

As desmedidas, porém, inevitáveis e salutares mudanças sociais do sec. XX provocaram o aparecimento de novos conceitos e um deles foi o de gênero. Primeiramente, viu-se a mulher “invadindo” o espaço público em diversas atividades tanto socialmente quanto para o trabalho. A organização do casamento com maior participação da mulher nas decisões do casal; a possibilidade do divórcio; o controle de natalidade pelo uso de anticoncepcionais e a liberdade sexual foram movimentos que ensejaram a concepção de posturas sociais designadas como gênero. (ALVES, 2000)

Entre os anos de 1945 e 1964, as percepções de gênero foram identificadas no Brasil, ainda sem denominação ou conceito, mas concebidas como modelos de conduta que representaram a divisão sexual do trabalho, imputando-se às mulheres brancas as funções domésticas desde que pertencentes à classe média, e, às negras e às pobres, o trabalho para fins de sustento ou incremento orçamentário familiar. (STRABELLI, et. al., 2017)

Há divergência quanto ao instituidor do termo gênero. Sabe-se que Robert Stoller, em 1968, tratou sobre o tema, mas ao antropólogo Gayle Rubin, em 1975, foi atribuído o mérito por estabelecer diferença entre sexo e gênero. (SUÁREZ, 2000; NÓBREGA, 2013)

O termo “gênero”, portanto, surgiu na década de 70, em que a distinção entre homens e mulheres somente pela concepção sexual já não mais satisfazia. Passou-se a distingui-los por outras características, não somente a física, mas pela noção de que o homem é um ser mais forte, disposto a enfrentar problemas maiores enquanto a mulher, caracteristicamente, é a mais fraca não só física, mas emocionalmente. Conceitua-se gênero como as concepções sociais que foram atreladas ao sexo, estereotipando homens e mulheres, suas características e funções sociais. Porém, o uso do termo referido remete, verdadeiramente, à noção de que não se pode generalizar as características e sim, distingui-las. (COSTA, 2009)

Acrescenta-se que gênero ser conceituado como um conjunto de formas ou padrões de relações sociais definidos por símbolos, costumes, identidades, vestuário, adornos e

tratamentos do corpo, crenças e argumentações, senso comum, entre outros elementos. Esta concepção do termo gênero diferencia homens e mulheres por sistemas simbólicos culturais, atribuindo às ações como masculinas ou femininas, muitas vezes antagônicas entre si.

(CARREIRA, AJAMIL, MOREIRA, 2001; DANTAS, SILVA, CARVALHO, 2014)

Com relação à tipologia de gênero binário, socialmente identificou-se características atribuídas às mulheres como: sensibilidade, observação, cuidado e afetividade e aos homens predominou a competitividade e agressividade. Outras individualidades foram acrescentadas como: a intuição, a dependência, a solidariedade e a compreensão, e, por outro lado, aos homens os atributos foram: a fortaleza, a independência, a autonomia, a autoconfiança, a coragem, a tomada de decisões e responsabilidade. A afetividade e o carinho são características consideradas como dons naturais próprios da mulher. (PEREZ, FREITAS, 2012; SIMÕES, HASHIMOTO, 2012; BOEL, AGUSTINI, 2008)

Com o passar do tempo, inserindo-se a mulher em todas as esferas públicas, algumas práticas, do que socialmente se construiu como o mais correto, foram modificando. Os valores comumente cultuados por milênios para as mulheres como: a obediência, a submissão, a delicadeza, a pureza e necessária dedicação a tudo que estivesse no domínio privado, foram sendo descartados. (ALVES, 2000)

Por fim, importante destacar diferenças entre os termos mulher e gênero feminino. Mulher pode ser definido pelas características biológicas comuns e gênero como o conjunto de comportamentos socialmente construídos, que representaram em comportamento oprimido, dependente, temeroso, delicado e emocional. (BOMFIM, 2011)

O que se repudia na legislação é a proteção legal à mulher, tão somente, devendo se estender ao gênero, que independente do sexo, pode demonstrar mais fragilidade e necessidade de proteção. Uma das particularidades atribuída às mulheres, que é deveras criticada pelos homens, é a fala. Simbolicamente, na mitologia grega, Lara, uma ninfa descrita como falante, foi castigada por Júpiter e teve sua língua arrancada. O silêncio a tornou deusa e modelo de virtude para as mulheres romanas. (PEREZ; FREITAS, 2012)

Muitas barbaridades foram cometidas na humanidade e se repetem, em especial, contra as mulheres, tornando-as vulneráveis ou ainda, vulneráveis são os indivíduos do gênero feminino. (BOMFIM, 2011)

O predomínio conceitual social de gênero sobre o do sexo estabelece comportamentos-padrão desrespeitando-se as diferenças. Ao transpassarem comportamentos durões, fortes e inflexíveis às crianças do sexo masculino, fazem com que antagonicamente deixem de ser afetivos, dóceis, afastando-se dos aprendizados maternos. Jogos, brincadeiras e

dedicação aos estudos são formas de cisão da identidade de gênero imposta desde a infância. (MENEZES, 2013)

Gênero, nos dizeres de Diniz e Jardimino (2014, p. 170), é um produto social reproduzido por gerações como forma de se validar a diferença biológica perceptível entre o homem e a mulher. Em outras palavras, “não existe um único gênero, pois o mesmo só pode ser concebido em relação. Por isso, gênero é entendido como efeito de processos sociais vividos pelos diferentes sujeitos”.

Complementarmente, a teoria dualista que reconhece a existência de dois gêneros, o masculino e o feminino, difere corpo e mente do ser humano, razão pela qual a mente pode se dissociar do corpo. Quando uma pessoa mantém em plena harmonia, o sexo e o gênero, as práticas sexuais e desejos, são designados gêneros inteligíveis. Ressalta-se que não se conhece uma pessoa quando não se conhece seu gênero. Destaca-se, para fins de explicação, de acordo com a teoria dualista de Butler, que algumas pessoas possuem um sexo, mas outro gênero. Uma pessoa do sexo feminino pode ter o gênero masculino e uma pessoa do sexo masculino pode ter o gênero feminino, razão do corpo e mente se dissociarem, pois, sexo vincula-se à anatomia e gênero à personalidade. (BUTLER, 2016)

As características de gênero são transmitidas pela família juntamente com normas e valores culturais, designando o que é ser feminino e masculino. Além da família, outros meios sociais de convívio podem interferir no gênero, como: a escola; a comunidade e o estado. Gêneros são atributos pessoais e não relacionais criados em razão de suas histórias de vida. (MARODIN, 1997; SAFFIOTI, 2016, p. 388)

Além das diferenças basilares entre os gêneros e seus perfis, há teorias que entendem que o termo gênero leva à hierarquização entre os sexos. O que se passa a analisar.

O fator cultural é o “pano de fundo” das questões de gênero, em que se estabeleceu uma hierarquia sexual não baseada nas diferenças pelo sexo, mas por questões histórico, sócio, culturais. Assim, dividiram-se as tarefas dos membros sociais. (ANDRADE; et. al., 2002)

Citada por Nogueira, Sandra Bem identificou três grandes crenças sociais: a de que homens e mulheres têm naturezas psicológicas e sexuais distintas; a de que os homens são superiores e dominantes pois as mulheres seriam suas cópias “defeituosas” e que a natureza e a superioridade masculina são naturais. Prosseguiu afirmando que o gênero é um conceito em constante construção porque é performativo, diferindo de sexo que é definido biologicamente e a masculinidade e a feminilidade que são socialmente criados. Gênero não pode ser considerado um conceito uniforme e sedimentado, é um conceito em construção, diferenciando homens e mulheres e tornando-se hierarquizados. (NOGUEIRA, 2001; NÓBREGA, 2013)

Acresce-se a isto a concepção de que gênero é um conjunto de aspectos psicológicos, sociais e culturais que definem a feminilidade e masculinidade e se dissociam do sexo que é um componente biológico, anatômico e se difere das práticas do ato sexual. Pode-se dizer que é um aparato relacionado a comportamentos sociais que diferenciam funções próprias de homens e mulheres, diversificadas entre as culturas, as classes sociais e os períodos da história, portanto, relacional. (MARODIN, 1997, p. 10)

Transcreve-se texto que representa a distinção entre sexo e gênero:

Sólo el *sexo* de cada persona define una posición social, unas obligaciones, unas funciones o unas formas de comportamiento y, entre otras muchas condiciones, el *sexo* impone los espacios en los que debe desarrollarse la vida de las personas que homens e mulheres da Idade Média aparecem dominados pelo pecado.¹ (LIMA, 2010, p. 237)

Como homens e mulheres assumiram papéis diferenciados na sociedade, adquiriram competências e crenças distintas, resultando em diversidade de comportamentos. Com relação ao gênero, no nível sócio estrutural, diz-se que é um sistema de relação de poder, o que justifica que o homem que domina a sociedade reproduz o discurso de superioridade. No nível interpessoal, o tratamento desigual entre homens e mulheres reproduz comportamentos diferenciados. No nível individual, o gênero define masculinidade e feminilidade e, desta forma, as características marcantes para cada um deles formam instrumentos de controle social, subordinando mulheres aos homens, e assim, mulheres internalizam traços de desvalorização e subordinação. (NOGUEIRA, 2001)

Os gêneros podem influenciar nos contextos particulares, no âmbito social e se evidencia mais claramente na divisão social e sexual do trabalho, pelo uso do poder. O resultado desta subordinação da mulher, numa condição imposta de gênero feminino submete-a à violência doméstica, e desigualdade de condições de trabalho. Respeitando-se as pessoas pela concepção dos gêneros e não se relevando somente o sexo, almeja-se a extinção da divisão sexual do trabalho, redução dos encargos domésticos às mulheres e divisão de tarefas entre os cônjuges ou companheiros, eliminação de qualquer forma de discriminação, liberdade sobre encargos da maternidade e redução da violência física, moral e psicológica contra as mulheres. (FONSECA, 1999)

Os sociólogos comumente identificam sexo para as diferenças anatômicas e fisiológicas apresentadas pelo corpo do homem e da mulher e o diferenciam de gênero pelas diferenças psicológicas, sociais e culturais. Portanto, enquanto gênero é uma construção social

¹ Somente o sexo de cada pessoa define uma posição social, algumas obrigações, algumas funções ou algumas formas de comportamento e, entre muitas outras condições, o sexo impõe os espaços em que a vida das pessoas, homens e mulheres da Idade Média que eram dominados pelo pecado. (tradução feita pela autora)

de masculinidade e feminilidade e que atribui papéis sociais e identidades distintas aos homens e às mulheres, pode-se dizer que as relações de gênero contribuem na dominação e no poder entre os sexos, mantendo uma relação de poder e comando sob o outro. (SANTANA, 2010)

O sistema de subordinação está intrínseco em algumas sociedades humanas, o que passa a ser considerado como ações naturais e de difícil modificação pois já incorporado no cotidiano dos seres humanos. Infelizmente, muitas mulheres não questionam os encargos que recaem sobre si pelo sexo que possuem. Reconhecendo-se que o gênero é uma construção social/cultural, mais descomplicado é retirar as atribuições sociais a si impostas. (MENEZES, 2013; FONSECA, 1999)

3- Funções sociais atribuídas aos homens e às mulheres

A agricultura deu ao homem os poderes de proprietário de terras, dos meios de produção e dominador das relações humanas e sociais, não somente da mulher, mas dos subordinados ao seu trabalho. (LEITE, 1994)

Com a evolução das civilizações, os sistemas de gênero e as relações entre homens e mulheres foram se desenvolvendo, definindo-se, a partir deste remoto momento, papéis sociais a cada um deles. Atribui-se à agricultura o fim da igualdade dos gêneros, deixando de lado a caça e a pesca, na qual ambos os sexos trabalhavam como iguais para sobrevivência. (STEARNS, 2007)

Quando o homem deixou de ser nômade e passou a viver em sociedade, a noção de família surgiu e, com ela, a descendência que resultou na possibilidade e necessidade de acumulação de patrimônio a ser deixado aos herdeiros. A procriação era o único motivo de relevância da mulher na sociedade para a formação familiar, além da execução dos trabalhos domésticos. (GUIMARÃES, 1997)

As sociedades primitivas eram formadas por famílias comunitárias sem uma divisão lógica de tarefas e esta sociedade era a idealizada por Marx. A agricultura despontou a divisão social de tarefas, mas foi com as civilizações orientais que apareceu o patriarcalismo, sendo, o homem, o chefe da família com função produtiva social e, a mulher, uma forma de servente ou escrava para a manutenção da função própria do homem. (LEITE, 1994)

Nas famílias de camponesas era comum a execução dos trabalhos por todos os membros da família, incluindo as crianças, cuja função era auxiliar na produção ou dispender cuidados com os irmãos mais novos, o que, justifica, mais tarde, o abandono escolar. (ALMEIDA, 2007; ROSEMBERG, 2001)

O termo família origina-se da palavra latina *famulus*, que significa um conjunto de servos ou pessoas subordinadas a um chefe ou senhor. Família é uma instituição social que reúne pessoas pela semelhança e repetição de atos ou costumes. Anteriormente à instituição do casamento entre um homem e uma mulher, as pessoas conviviam em uma promiscuidade coletiva com uniões momentâneas. (LEITE, 1994; TORRE, 1974)

O casamento, nas concepções rudimentares gregas e romanas, era ato divino, no qual a mulher desfazia-se da sua casa, família e autoridade paterna para pertencer religiosa e civilmente à família do marido que a acolhia. Era um ato de cunho religioso em que se enalteciam os deuses e o fogo sagrado além de ser indissolúvel. O grande objetivo do casamento era a perpetuação das famílias através de descendentes.

Quanto ao sistema de filiação, as famílias podem ser matrilineares ou patrilineares, ou seja, na primeira, os filhos seguem ensinamentos e herdam o nome da mãe, e, na segunda, do pai. Com relação à autoridade familiar, as famílias distinguem-se em matriarcais ou patriarcais, a quem é atribuída função de comando absoluto, no primeiro caso, da mãe, e, no segundo, do pai. (TORRE, 1974)

Nos períodos e civilizações em que predominaram o matriarcado, não havia sistema de subordinação e nem mesmo exploração entre sexos. Com o desabrochar do sistema patriarcal, surgiu a dominação do homem sobre a mulher, com a intervenção do estado. Foi a revolução agrícola que posicionou a mulher no âmbito privado, mas ainda se manteve matrilinear por um tempo. Em razão dos cuidados necessários durante a gravidez, às mulheres foram designadas atividades agrícolas que exigiam menos força e mais habilidade e a isto agregavam o cuidado com os filhos. (IOP, 2009)

O patriarcado agrícola fez a separação sexual do trabalho e da vida social, considerando que as mulheres deveriam permanecer em ambientes privados e, as mulheres que circulassem em ambientes públicos eram, por vezes, consideradas prostitutas que satisfaziam sexualmente os homens. (MURARO, 1993)

4- Violência de gênero

A Constituição Federal de 1988 ao reconhecer a igualdade de direitos entre homens e mulheres, como um dos direitos fundamentais de aplicabilidade imediata fez surgir nova conscientização no ordenamento jurídico brasileiro, buscando a igualdade das relações de gênero e criando leis como a “Lei Maria da Penha”, Lei n. 11.340/06, porém não foi suficiente para extirpar a violência doméstica sofrida pelas mulheres. O princípio da igualdade previsto no *caput*, do artigo 5º, da Constituição Federal é inexequível para a igualdade absoluta. Difere

da Constituição uruguaia que assim dispõe: “todas as pessoas são iguais perante a lei, respeitadas as distinções entre os talentos e as virtudes de cada uma”. (SCHOLZE, 2014)

Ainda, somente a Constituição Federal de 1988 previu garantias ao trabalho da mulher sem promoção da discriminação sob a desculpa de “proteção”. A desigualdade social no Brasil é grande embora figure como um dos dez países mais ricos do mundo. (BARSTED, 2001)

A igualdade que se pretende é, ressaltando-se o que biologicamente for impossível de se igualar, dar iguais condições sociais referentes às responsabilidades domésticas e familiares, há muito só assumidas pelas mulheres. (MORENO, 2011)

São causas de desigualdades sociais, em especial, em relação às mulheres: a falta de autonomia pessoal e econômica que se traduz em dependência e subordinação; a divisão sexual do trabalho, entre outros. Uma das iniciativas seria a independência econômica que levaria à emancipação das mulheres para o exercício pleno da cidadania. As distorções sociais ainda existem em relação às oportunidades de emprego e desigualdade salarial, à distribuição desigual das tarefas domésticas, o controle do corpo e da sexualidade das mulheres, a violência sexual, entre outros. (SOARES, 2004)

A inserção da mulher no mercado de trabalho resultou na insuficiência de empregos aos homens, razão das constantes violências físicas sofridas por elas causada pela frustração deles em serem parcialmente banidos do mercado de trabalho. Outra razão era a restrição salarial familiar impondo às mulheres a necessidade de se inserirem no mercado de trabalho para prover o sustento familiar. (RODRIGO; ORDAZ, 2014)

A colonização brasileira, por portugueses, foi preponderantemente masculina utilizando-se da violência sexual como forma de imposição de poder e dominação política, ideológica e econômica. (CORRÊA, 2016; GUERRA; et. al. 2017)

Em razão da submissão às leis portuguesas, as mulheres eram totalmente submissas aos homens, admitindo-se inclusive castigo através de violência física. Nas classes mais dominantes a mulher exercia função de reprodutora, geravam filhos e vivia entre escravos e concubinas. Uma forma de fugir da opressão masculina era recolher-se ao convento e no Brasil, na Bahia, no Convento do Desterro. As mulheres de classes operárias tinham mais liberdade para o trabalho, mas muitas vezes assumiam não só funções externas como obrigações internas sozinhas, especialmente quando os maridos as abandonavam. (SARDENBERG; COSTA, 1994)

Ressalta-se constatação sobre a violência. Os homens sofrem violência no ambiente público, social e no trabalho, e a violência sofrida pelas mulheres, que antes se dava

exclusivamente no âmbito doméstico, agora se estende ao ambiente público com sua introdução no mercado de trabalho, sendo constantemente vítima de assédios. (PENA; et. al. 2005)

Registra-se o fato apelidado de “*Shut Walk*”, cuja tradução foi nominada “Marcha das Vadias”, ocorrido no Canadá em 2011. Um policial canadense, em uma universidade, afirmou que as mulheres incitavam as violências sexuais em razão das vestimentas que utilizavam e recomendou que trocassem o estilo das roupas para que não fossem confundidas com vadias e não serem vítimas de violências. Anualmente, desde então, há passeatas em grande parte do mundo para relembrar o que foi considerado um ato machista que culpabiliza as vítimas de abusos sexuais sofridos. (MEDEIROS, 2017)

Além deste voltados à saúde da mulher, há programas cujo objetivo é combater a violência sofrida nos ambientes domésticos. O “Combate à violência contra a mulher Casa Rosa Mulher”, de Rio Branco, Acre, tem como função atender mulheres e meninas que foram vítimas de violência sexual e doméstica. Com os mesmos objetivos cita-se: a “Casa Eliane de Grammont”, em São Paulo; a “Casa Bertha Lutz”, no Rio de Janeiro e o “Centro Integrado de Atendimento à Mulher” (CIAM), de Bauru. (FARAH, 2004)

O Brasil adotou algumas ações e garantias afirmativas para atingir a igualdade almejada, porém reputam-nas não tão eficazes, criadas através do “Programa Nacional de Direitos Humanos”, de 1996 e do “Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres”, de 2007. Estes documentos definiram as mulheres como partes integrantes dos direitos humanos e as identificaram como sujeitos de direitos pelas minorias identitárias. (SILVA, 2010)

A ONU, repetindo bases da OIT, em sua Convenção, ressaltou que os princípios da igualdade de direitos e do respeito à dignidade humana devem ser enaltecidos quando forem evidentes a discriminação e a violência contra as mulheres; a diferenciação de participação da mulher na política, em seu meio social, na econômica e cultura de seu país. (MONTEBELLO; 2000)

O Brasil foi signatário destes dois grandes tratados sobre o tema “mulher”: a “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher” e a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher”, também denominada Convenção de Belém do Pará. (MONTEBELLO; 2000)

Com relação à “Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher”, que foi aprovada pela ONU em 1993, e a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher”, dantes citada e conhecida como Convenção de Belém do Pará, de 1994, ambas reconheceram a gravidade dos atos de violência praticados contra a mulher e o

enquadraram como violação dos direitos humanos, independentemente de ocorrer no âmbito público ou privado. Definem a violência contra a mulher como qualquer ação ou conduta que utilize o gênero como causa, e que resulte em morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico realizado contra mulher, tanto na esfera pública, como na privada, previsão do artigo 1º. Por sua vez, a Convenção de “Belém do Pará” assegura direitos às mulheres e imputam aos estados-membros a obrigação de prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e sexual sofrida pelas mulheres. (PIOVESAN, 2004; PANDJIARJIAN, 2006)

A “II Conferência Mundial de Direitos Humanos”, Viena’93, reforça a proteção dos direitos das mulheres contra a violência, adotando a visão de ser uma violação aos Direitos Humanos. (RODRIGUES; CORTÊS, 2006)

5- Mulher ou esposa?

O uso do termo “mulher” quando um homem se refere à esposa ou companheira, pode contribuir para a os elevados índices de violência de gênero, geralmente tendo com vítimas as mulheres. São vários os motivos que geram a violência contra as mulheres. O inconformismo com o divórcio, com a dissolução de relacionamentos e outros motivos como ciúmes durante e depois de findo o relacionamento podem gerar violência de gênero pois há uma concepção de perda da propriedade. Apontam os dados do IPEA que 49% dos atos de violência ocorrem por ciúmes e 46% pelo fim do relacionamento. (2025)

Os atos de violência sofridos pelas mulheres em ambiente doméstico têm como causa a hierarquia dos gêneros, e podem ser decorrentes de ações de cunho físico, patrimonial, moral, sexual e psicológico, de acordo com a Lei n 11.340/06. Entre os vários fatores que justificam a submissão das mulheres a relacionamentos opressivos e violentos são: a dependência econômica e emocional; as crenças e religiões; baixa autoestima e necessidade de satisfazer as expectativas sociais.

Para comprovação desta dependência econômica, apresenta-se quadro de pesquisa feita pelo IBGE (2018), que demonstra percentuais de famílias chefiadas por mulheres. Verifica-se que em casamentos heterossexuais, grande parte das mulheres abdicam das possibilidades de crescimento no trabalho por questões domésticas, atribuindo-se mais responsabilidade pelo sustento do casal aos homens.

Quadro 1 - Estatística de famílias chefiadas por mulheres

Família/Abrangência	Brasil	Região Sul	Santa Catarina
Casal sem filhos	23,8%	23,5%	23,4%

Casal com filhos	22,7%	22%	22,1%
Mulher sem cônjuge e com filhos	87,4%	87%	86,9%

Fonte: IBGE, 2018

As atribuições e posturas das mulheres no âmbito social sempre foram diferenciadas muitas vezes ressaltadas pela submissão às crenças religiosas, às estruturas raciais, aos níveis de desigualdade econômicos, entre outros fatores. A submissão das mulheres aos sistemas sociais opressores decorria do temor à violência constantemente sofrida, tanto moral quanto física. (COBO, 2010)

Com relação às crenças e religião, os pecados femininos sempre eram cometidos no espaço doméstico (casa) e cotidiano: os excessos da fala (murmúrio, críticas, falar muito), falar com homens a sós, a preguiça (não realizar as tarefas domésticas, não cuidar adequadamente do marido e filhos), sair de casa, desobedecer aos pais ou o marido, prostituição (“mancebia”) e, claro, luxúria. (LIMA, 2010)

Dados do IPEA, apurados em 2023, demonstram que em 2021 foram mortas 3.858 mulheres, e, deste total, registro se faz necessário de que destas, 2.601 eram mulheres negras. Em uma década, entre 2011 e 2021 foram 49 mil mortes de mulheres no Brasil. (IPEA, 2025)

Entre 2012 e 2022, 48.289 mulheres foram mortas. Das 27 unidades da federação, somente seis apresentaram taxas de homicídios de mulheres abaixo da média nacional, e são: estados de São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Sergipe e o Distrito Federal. Em 2023, 36,6% dos homicídios femininos ocorreram dentro dos seus domicílios. Destes números não se pode diferenciar homicídios e feminicídios, mas a conclusão referenciada no relatório é que ocorrendo dentro do próprio domicílio. (IPEA, 2025)

A instituição “casamento” baseada no Código Civil, em seus artigos 1.511 e seguintes, une homens e mulheres, que são termos de aceção de gênero, com base na igualdade de direitos e deveres. De acordo com o artigo 1.514, do mesmo Código, o casamento reúne homens e mulheres e os torna cônjuges após celebração feita por um juiz de paz que apura a manifestação livre de vontade de ambos. Embora o STF já tenha julgado favorável a ADI 4277, em 2011, acerca do reconhecimento do casamento entre homoafetivos, estes casamentos não serão objeto de análise neste artigo.

Ao tratar do casamento como instituto civil, o referido código não os identifica como “esposo” ou “esposa”. Em latim estes termos são, respectivamente, “*lat sponsum*” e “*lat sponsam*”, e, referem-se a cônjuges, “*conjux*”, consorte.

O Código Civil de 1916, ao submeter a mulher a um contrato social no qual a mulher, obrigatoriamente, tinha que agregar o sobrenome do marido após o casamento, e ao homem cabia a obrigação de sustento, tornou o casamento ainda mais indissolúvel. Em 1934, o Deputado Nelson Carneiro, apresentou nova proposta para admitir o divórcio, porém por mais de dez vezes foi negada. As demais constituições federais mantiveram referido dispositivo. Somente a partir da década de 60 é que o desquite separava os casais, mas não dissolvia o casamento. (FÁVERI, 2007; RODRIGUES, CORTÊS, 2006)

Portanto, o casamento é uma instituição civil que permite admitir a dissolução. O desfazimento do casamento afasta os cônjuges da convivência comum e dissolve a união das propriedades. Diversamente do que ocorria em tempos remotos, a propriedade adquirida por herança ou doação, dependendo do regime de casamento adotado, não comunga entre os cônjuges no caso de divórcio. Como já foi tratado, em sendo a “mulher” parte da propriedade na concepção das relações maritais, permitir que a cônjuge deixe de fazer parte da propriedade do cônjuge é admitir a expropriação tão indesejada desde a genuína relação social admitida desde a Era Neolítica.

Um dos dilemas epistemológicos destas denominações referem-se à submissão relacionada ao gênero considerando-se, como já demonstrado, que mulheres se referem frequentemente ao seu cônjuge como sendo seu “marido” ou seu “esposo”. Os homens, por sua vez, ao se referirem a seu “cônjuge” feminino, denominam-nas como sendo suas “esposas” ou “mulheres”.

Aparentemente esta denominação não justifica a submissão ou a violência de gênero que tanto se noticia no Brasil, porém a mulher, culturalmente, reporta-se, em caso de divórcio, ao seu “ex-marido” ou seu “ex-esposo” enquanto o homem ao se referir a sua “ex-esposa”, mais frequentemente, atribui a denominação de “ex-mulher”.

A mulher, em tempos remotos, era considerada parte da propriedade, quando, ao casar, rompia todos os vínculos com sua família de origem. Pode-se dizer, portanto, que culturalmente era considerada propriedade da família do marido. O patrimônio recebido de sua família originária incorporava-se ao patrimônio da família do seu marido, portanto, tornava-se junto com o patrimônio recebido, propriedade da nova família. Perpetuada esta herança cultural, antes e durante o casamento ou após o divórcio, semanticamente, o homem ainda assimila a mulher como sendo parte do seu patrimônio. Vê-se que para a mulher, continuará a ser mulher e o homem continuará a ser homem, mas mulheres não o denominam como seus “ex-homens”, enquanto o uso do termo “ex-mulher”, ao continuar a ser utilizado em casos de divórcio, remetem ao conceito de expropriação pois continuará a ser mulher, porém não mais pertencente

àquele casamento findado. Ao qualificá-la como sendo “sua mulher” e não sua esposa, toma para si a propriedade sobre o ser humano que nunca o pertenceu. Em caso de divórcio, deixará de ser cônjuge ou esposa, mas nunca deixará de ser “mulher”.

O inconformismo, portanto, com relação à dissolução da propriedade “mulher” pode ser uma das causas da violência doméstica, inconscientemente, pelos homens pois a mulher continuará a ser mulher, porém não mais sua propriedade e estará livre para relacionar-se novamente.

5- Conclusões

As mulheres foram, ao longo dos milênios, torturadas de diversas formas. Vários foram os movimentos feministas que buscavam a emancipação das mulheres tanto nas condições de trabalho quanto nas suas funções sociais.

A mulher, por deveras, limitava-se ao exercício de funções domésticas com atribuições exclusivas de submissão em razão do sexo e das concepções de gênero. O casamento não era opção, exceto para aquelas que dedicavam sua vida às decências religiosas. A submissão a que se refere até parca idade era à figura masculina do pai e posteriormente, com o casamento, ao marido. A legislação sempre priorizava as decisões à outorga uxória em sociedades patriarcais.

Esta submissão a condicionou ao respeito e atrofiou todas as possibilidades de aspirações pessoais, tornando-a mais vulnerável tanto pelas restrições físicas quanto sociais e morais. Dados estes fatos, o uso do termo “mulher” em relacionamentos heterossexuais submete a esposa a uma relação de perpetuação desta condição mesmo quando findo o relacionamento pois continuará a ser mulher e deixará de ser esposa. Mas percebe-se que esta condição nem sempre é aceita pelos ex-cônjuges pois ainda entenderão que a mulher ainda fará parte da sua propriedade pelo uso do termo. Deseja-se uma sociedade em que conste, no Código Civil que o casamento se realiza entre cônjuges e não entre um homem e uma mulher para que, culturalmente, aceite-se que o homem continuará a ser homem e a mulher continuará a ser mulher independente do seu estado civil.

Referências

ALMEIDA, Leila Sanches de. **Mãe, cuidadora e trabalhadora: as múltiplas identidades de mães que trabalham.** Revista do Departamento de Psicologia - UFF, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 411-422, jul./dez. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-80232007000200011&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 14/01/2017.

ALVES, Zélia Maria Mendes Biasoli. **Continuidades e Rupturas no Papel da Mulher Brasileira no Século XX**. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília. v. 16, n. 3, p. 233-239, 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-377220000003000006&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 13/07/2017.

ANDRADE, Áurea Lúcia Silva. et. al. **Gênero nas organizações**: um estudo no setor bancário. RAE-eletrônica, São Paulo, v. 1, n. 2, jul./dez. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S16760-564820020002000004&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 25/07/2017.

BARSTED, Leila de Andrade Linhares. **Gênero, trabalho e legislação trabalhista no Brasil**. Estudos Feministas, Florianópolis, ano 4. 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16815/15404&sa=U&ei=MmzsToirN8La0QHAg4WqCQ&ved=0CDMQFjAPOIwB&usg=AFQjCNGLqhgyDgR7JXtZpXmJJn-SUyvh0A>. Acesso em: 13/07/2017.

BOEL, Vanessa Rezende. AGUSTINI, Cármen Lúcia Hernades. **A mulher no discurso jurídico**: um passeio pela legislação brasileira. Horizonte Científico, Uberlândia, v. 2, dez. 2008. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/horizontecientifico/article/view/4208/3149>. Acesso em: 03/09/2018.

BOMFIM, Urbano Félix Pugliese do. **A quebra do princípio da taxatividade na utilização do termo “mulher” na legislação penal brasileira**. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL ENLAÇANDO SEXUALIDADES, maio. 2011, São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Disponível em: <https://www.ibccrim.org.br/artigos/2011/05>. Acesso em: 03/09/2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**. Feminismo e Subversão da Identidade. Trad. Renato Aguiar. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016. 286 p.

CARREIRA, Denise. AJAMIL, Menchu. MOREIRA, Tereza. **A liderança feminina no século 21**. São Paulo: Cortez, 2001, 216 p.

COBO, Rosa. **Individualidad y crisis de la identidad femenina**. Ex æquo, Portugal, n. 22, p. 129-145. 2010. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S0874-55602010000200011&script=sci_abstract&tlng=p. Acesso em: 10/03/2018.

CORRÊA, Sonia. **Sexualidade e política da segunda década dos anos 2000**: o curso longo e as armadilhas do presente. In: Problemas de Gênero. (Org.) Carla Rodrigues. Luciana Borges. Tania Regina Oliveira Ramos. Rio de Janeiro: Funarte, 2016. 504 p.

COSTA, Ana Aice Alcântara. **O movimento feminista no Brasil:** dinâmica de uma intervenção política. In: Olhares Feministas. (Org.) Adriana Piscitelli, Hildete Pereira de Melo, Sônia Weidner Maluf, Vera Lucia Puga. Brasília: Ministério da Educação UNESCO, 2009. 504 p.

DANTAS, Taísa Caldas. SILVA, Jackeline Susann de Souza. CARVALHO, Maria Eulina Pessoa de. **Entrelace entre Gênero, Sexualidade e Deficiência:** uma História Feminina de Rupturas e Empoderamento. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 20, n. 4, p. 555-568, out./dez. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382014000400007&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 13/02/2017.

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Políticas públicas e gênero.** In: Políticas públicas e igualdade de gênero. (Org.) Tatau Godinho e Maria Lúcia da Silveira, São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. 188 p.

FÁVERI, Marlene. **Para além dos corpos que se separam.** In: Leituras em rede gênero e preconceito. (Org.) Cristina Scheibe Wolff. Marlene de Fáveri. Tânia Regina Oliveira Ramos. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2007. 518 p.

FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. **Mulher, direito e saúde:** repensando o nexos coesivo. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 8 n. 2, p. 3-32, dez. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v8n2/02.pdf>. Acesso em: 20/07/2017.

GOMEZ, Graciela Quintana. **A Maternidade como Enigma:** Atenas, as Luzes e Freud. PHYSIS, Rio de Janeiro. v. 10, n. 2, p. 51-74, dez. 2000. Disponível em: https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/physis/v10n2/a03v10n2.pdf. Acesso em: 20/02/2018.

GUERRA, Débora Antoniazzi Del. et.al. **A história das mulheres no Brasil colonial.** In: Mulheres em luta: a outra metade da história do Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2017. p. 13-28.

GUIMARÃES, Eduardo A.. **Acumulação e Crescimento da Firma - Um Estudo de Organização Industrial.** R.J.: Zahar, 1982.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Indicadores IBGE. **Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil,** Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf. Acesso em: 15/02/2019.

IOP, Elizandra. **Condição da mulher como propriedade em sociedades patriarcais.** Visão Global, Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 231-250, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://editora.unoesc.edu.br/index.php/visaoglobal/article/view/623>. Acesso em: 10/05/2017.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2025**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5999-atlasdaviolencia2025.pdf> Acesso em: 10/06/2025.

LEITE, Christina Larroudé de Paula. **Mulheres Muito além do teto de vidro**. São Paulo: Atlas, 1994. 270 p.

LIMA, Marcelo Pereira. **Do pecado ao gênero da confissão religiosa**: algumas reflexões sobre as concepções de pessoa na legislação Afonsina, século XIII. Revista Signum, Londrina, v. 11, n. 1. 2010. Disponível em: <http://www.abrem.org.br/revistas/index.php/signum/article/view/11>. Acesso em: 15/05/2018.

MARODIN, Marilene. **As relações entre o homem e a mulher na atualidade**. In: Mulher, estudos de gênero. (Org.) Marlene Neves Strey. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1997. 148 p.

MEDEIROS, Dandara Corrêa Freitas de. et. al. **A luta das mulheres no período do Lulismo**. In: Mulheres em luta: a outra metade da história do Direito do Trabalho. São Paulo: Ltr, 2017. 192 p.

MENEZES, Walfrido Nunes de. **O contexto de gênero, família e a percepção sobre ser mulher**. Revista Percursos. Florianópolis, v. 14, n. 27, p. 116 -153, jul./dez. 2013. Disponível em: <http://www.periodicos.udesc.br/index.php/percursos/article/view/1984724614272013116>. Acesso em: 13/03/2018.

MONTEBELLO, Marianna. **A proteção internacional aos direitos da mulher**. Revista da EMERJ, Rio de Janeiro, v.3, n.11, p. 155-170. 2000. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/73607>. Acesso em: 13/07/2017.

MORENO, Juana María González. **La conciliación de la vida familiar y de la vida laboral en el Derecho Comunitario**. Un análisis jurídico-feminista. ex æquo, n. 23, p. 39-52. 2011. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0874-55602011000100005&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 25/10/2018.

MURARO, Rose Marie. **A Mulher no terceiro milênio**: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro. 3. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1993. 205 p.

NÓBREGA, Luciana Nogueira. **As mulheres e sua história**: as contribuições do feminismo. In: Gênero e tráfico de mulheres. (Org.) Ana Maria D'Ávila Lopes, Roberta Laena Costa Jucá, Andréia da Silva Costa. Florianópolis: Conceito Editorial, 2013. 221 p.

NOGUEIRA, Conceição. **Um novo olhar sobre as relações sociais de gênero**. Feminismo e perspectivas críticas na psicologia social. Braga: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, p. 131-240.

PANDJIARJIAN, Valéria. **Balanço de 25 anos da legislação sobre a violência contra as mulheres no Brasil**. In: DINIZ, Carmen Simone G.; SILVEIRA, Lenira P. da; MIRIM, Liz Andréa L.. (Org.). Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005). Alcances e limites. Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, São Paulo, p. 78-139. 2006. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/valeriapdf.pdf>. Acesso em: 14/03/2017.

PENA, Maria Valéria Junho. et. al. **A questão de gênero no Brasil**. Rio de Janeiro: Cepia, 2005. 171 p.

PÉREZ, Susana Graciela Pérez Barrera. FREITAS, Soraia Napoleão. **A Mulher com altas habilidades/superdotação: à Procura de uma identidade**. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 18, n. 4, p. 677-694. out./dez. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382012000400010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 05/10/2018.

PIOVESAN, Flávia. **A mulher e o debate sobre direitos humanos no Brasil**. Revista de Doutrina da 4ª Região, Porto Alegre, n. 2, p. 1-11, ago. 2004. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/63576/mulher_debate_sobre_direitos.pdf. Acesso em: 27/04/2017.

PULEO, Alicia H. **Filosofia e gênero: da memória do passado ao projeto de futuro**. In: Políticas públicas e igualdade de gênero. (Orgs.) Tatau Godinho e Maria Lúcia da Silveira, São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. 188 p.

RODRIGO, M. L. J.; ORDAZ, R. G. **Género y usos de drogas: dimensiones de análisis e intersección con otros ejes de desigualdad**. Oñati Socio-legal Series[online], v. 2, n. 6, p. 77-96, 2012.

RODRIGUES, Almira. CORTÊS, Iáris Ramalho. **Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituente**. Brasília: Letras Livres, 2006. 128 p. Disponível em: http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/994_342_legis_pos_const.pdf. Acesso em: 12/07/2017.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Educação formal, mulher e gênero no Brasil contemporâneo**. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 515-540. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2001000200011&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 10/01/2019.

SAFFIOTI, Heleieth. BONGIOVANI, Iara. **O trabalho da mulher no Brasil**. Perspectivas, São Paulo, v. 5, p. 115-135. 1982. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/viewFile/1804/1457>. Acesso em: 18/02/2018.

SANTANA, Anabela Maurício de. **Mulher mantenedora/homem chefe de família:** uma questão de gênero e poder. Revista Fórum Identidade, GEPIADDE, Itabaiana, Ano 4, v. 8, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/forumidentidades/article/view/1781>. Acesso em: 30/03/2017.

SARDENBERG, Cecília M. B.. COSTA, Ana Alice A.. **Feminismos, feministas em movimentos sociais.** In: Mulher e relações de gênero. (Orgs.) Margarida Luiza Ribeiro Brandão e Maria Clara Lucchetti Bingemer. São Paulo: Edições Loyola, 1994. 206 p.

SCHOLZE, Martha Luciana. **A legislação e as decisões que protegem os direitos das mulheres nos tribunais brasileiros.** Revista Jurídica do Cesuca, Cachoeirinha (RS), v.2, n. 3, p. 136-150, ago. 2014. Disponível em: <http://ojs.cesuca.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/634>. Acesso em: 25/11/2018.

SILVA, Sergio Gomes da. **Preconceito e Discriminação:** As Bases da Violência Contra a Mulher. Psicologia ciência e profissão, Brasília, v. 30, n. 3, p. 556-571. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009. Acesso em: 28/03/2017.

SIMÕES, Fatima Itsue Watanabe. HASHIMOTO, Francisco. **Mulher, mercado de trabalho e as configurações familiares do século XX.** Revista Vozes dos Vales: Publicações Acadêmicas, Minas Gerais, v. 1, n. 2, out. 2012. Disponível em: http://site.ufvjm.edu.br/revistamultidisciplinar/files/2011/09/Mulher-mercado-de-trabalho-e-as-configuracoes-familiares-do-seculo-XX_fatima.pdf. Acesso em: 15/05/2017.

SOARES, Vera. **Políticas públicas para igualdade:** papel do Estado e diretrizes. In: Políticas públicas e igualdade de gênero. (Orgs.) Tatau Godinho e Maria Lúcia da Silveira, São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004, 188 p.

STEARNS, Peter N. **História das relações de gênero.** São Paulo: Contexto, 2007. 250 p.

STRABELLI, Adriana. et. al. **Trabalhadoras brasileiras no período entre 1950 e 1964.** In: Mulheres em luta: a outra metade da história do Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2017. 192 p.

SUÁREZ, Mireya. **Gênero:** Uma palavra para desconstruir ideias e um conceito empírico e analítico. In: Gênero no mundo do trabalho. I Encontro de Intercâmbio do Fundo de Gênero no Brasil. (Org.) Kelly Cristiane da Silva. Brasília: Ellus, 2000. 257 p.

TORRE, Maria Benedita Lima Della. **O homem e a sociedade:** uma introdução à sociologia. 3. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1974. 256 p.